

**INSTITUTO FEDERAL**  
Sergipe

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**EDITAL N.06/2017 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - REDE E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, por meio da Diretoria de Educação a Distância, torna público, através deste Edital, o processo de seleção simplificada para BOLSISTAS do programa e-Tec, para atuar nos cursos técnicos na modalidade a distância deste Instituto, os quais serão promovidos pelo Programa Rede e-Tec Brasil/MEC, no âmbito do bolsa formação, instituída a través das Portarias Ministeriais/MEC Nº 817, DE 13/08/2015, Nº 1152, DE 22/12/2015 e em conformidade com o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profuncionário, aprovado pela Portaria SETEC/MEC Nº 08, DE 15/03/2017.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, obedecidas as normas deste Edital;

1.2 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições;

1.3 Não serão permitidos acúmulos de bolsas de estudo ou de pesquisa provenientes de Órgãos Públicos;

**2. DAS VAGAS**

2.1 O processo seletivo destina-se à SELEÇÃO DE BOLSISTAS para atender às necessidades conforme apresentado abaixo.

**Quadro I – Distribuição de vagas**

<b>Quadro de Vagas</b>			
<b>Função</b>	<b>Cidade</b>	<b>Vagas</b>	<b>Valor Hora</b>
<b>Professor Mediador Presencial (Tradutor e Intérprete de LIBRAS)</b>	Aracaju	01	R\$ 25,00

2.2 Habilitação mínima exigida:

a) Ensino Médio Completo.

b) Formação na área de Libras por meio de apresentação de ao menos um dos certificados a seguir:

I. Curso de Educação Profissional de Tradução e Interpretação da Libras/ Português/ Libras reconhecidos pelo sistema que os credenciou ou;

II. Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa ou;

III. Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por instituições de ensino superior e 2 instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou;

IV. Cursos de formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III ou;

V. Certificado de Proficiência em Tradução Interpretação de Libras – Língua Portuguesa



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sergipe

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

(PROLIBRAS).

2.3 As atribuições das funções acima relacionadas constam no Anexo I deste Edital.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

#### **3.1 Dos requisitos para inscrição:**

- 3.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- 3.1.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
- 3.1.3 Declarar disponibilidade de 20(vinte) horas semanais para atuar na função, sem prejuízo de suas funções regulares de trabalho;
- 3.1.4 Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, definido de acordo com as diretrizes do Programa;
- 3.1.5 Cumprir com os requisitos exigidos para o exercício da função para qual deseja ser selecionado;
- 3.1.6 Ter conhecimento prático em informática para desempenho das atividades (utilização de sistema operacional, Internet, E-mail e Pacote de aplicativos de escritório, entre outros);
- 3.1.7 Não ser aluno de qualquer curso ofertado pelo IFS;
- 3.1.8 Caso tenha sido bolsista do IFS, vinculado ao Programa e-Tec, não ter sido desligado por justa causa nem ter recebido duas ou mais advertências por quaisquer motivos.
- 3.1.9 São requisitos para obtenção da bolsa por parte dos servidores do IFS:
  - I - não possuir nenhum tipo de cargo de direção (CD);
  - II - não ser beneficiário de outra bolsa;
  - III - a carga horária semanal na DEAD não deve ultrapassar a do IFS (no caso de docentes, esta regra aplica-se ao número de horas dedicadas à sala de aula);
  - IV - não possuir horário especial para servidor estudante;
  - V - não possuir redução de carga horária por qualquer motivo;
  - VI - Não estar afastado ou em licença com ônus para o IFS.

#### **3.2 Do período e local da inscrição:**

- 3.2.1 O período de inscrição encontra-se disponível no cronograma apresentado no **Anexo II** deste Edital. As inscrições serão feitas on-line, através do preenchimento do formulário de inscrição disponível no link [www.ifs.edu.br/ead](http://www.ifs.edu.br/ead) o qual estará disponível até às 23h59min do último dia de inscrição.
- 3.2.2 No ato da inscrição o candidato preencherá o questionário que determinará a pontuação que obterá no processo seletivo. Assim, faz-se necessário o máximo de cuidado, lisura e atenção, pois tudo o que for informado precisará ser comprovado posteriormente.
- 3.2.3 É de responsabilidade do candidato, ao final do preenchimento do questionário, imprimir as respostas do questionário e guardá-las como comprovante de inscrição;
- 3.2.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos;
- 3.2.5 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância;
- 3.2.6 No ato da inscrição on-line do presente processo seletivo não haverá a exigência de apresentação de documentos comprobatórios;
- 3.2.7 A qualquer momento o IFS poderá solicitar ao candidato a entrega de todos os documentos



**INSTITUTO FEDERAL**

Sergipe

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação;

3.2.8 O IFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;

3.2.9 Havendo o candidato realizado mais de uma inscrição, prevalecerá a última inscrição efetuada;

3.2.10 Serão consideradas como válidas as inscrições online, que atendam a todos os requisitos deste edital, obedecendo ao prazo determinado no cronograma do **Anexo II**.

#### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

4.1 O processo de seleção será conduzido pela Diretoria de Educação a Distância.

##### **4.2 Das etapas da seleção:**

4.2.1 A seleção constará de uma Etapa única;

4.2.2 A ordem de classificação obedecerá à pontuação final informada no momento da inscrição, que deverá ser comprovada no momento da convocação, de acordo com o **Quadro II** deste edital;

4.2.3 Caso a pontuação comprovada pelo candidato não corresponda à pontuação informada na inscrição, o candidato será reenquadrado na posição correspondente à pontuação comprovada.

4.3 Eventuais casos de empates na classificação final serão resolvidos mediante observação da sequência de critérios apresentada abaixo:

4.3.1 Maior pontuação obtida no item “Experiência Profissional” do quadro de Pontuação;

4.3.2 Idade superior ao concorrente.

4.4 A análise dos comprovantes para pontuação será realizada pela Diretoria de Educação a Distância, conforme quadro relacionado a cada função a seguir:

#### **Pontuação para Classificação**

##### **1 – Professor Mediador Presencial (Tradutor e Intérprete Libras)**

<b>Item</b>	<b>Qualificação</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação Máx.</b>
Formação	Especialização	1	3
	Mestrado	2	
	Doutorado	3	
Experiência Profissional	Atuação como Tradutor ou Intérprete Libras no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1 por semestre	4
	Atuação em Cursos a Distância como Professor Formador ou Tutor	1 por semestre	3
Total			10

4.5 Não serão pontuadas simultaneamente qualificações e declarações com tempos concomitantes.

4.6 Para fins de comprovação de tempo de experiência serão consideradas as experiências exercidas até o último dia de inscrição.

4.7 Para fins de comprovação de formação serão considerados os certificados e/ou diplomas emitidos até o último dia de inscrição.

#### **5. DO RESULTADO**

5.1 A DEAD divulgará um resultado preliminar do Processo Seletivo e o resultado final em [www.ifs.edu.br/ead](http://www.ifs.edu.br/ead), segundo os prazos estabelecidos no cronograma apresentado no **Anexo II** deste



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sergipe

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

Edital;

## **6. DOS RECURSOS**

### **6.1 Dos procedimentos a serem considerados para apresentação e análise dos recursos:**

- 6.1.1 Os recursos serão apresentados pelos candidatos que respeitarem os prazos estabelecidos no cronograma apresentado no **Anexo II** deste Edital;
- 6.1.2 Os candidatos poderão interpor recurso, quanto ao mérito ou por vício de forma, contra o resultado provisório do Processo Seletivo;
- 6.1.3 Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher o formulário de recurso, modelo **Anexo III** deste edital, assinar a próprio punho, escanear e enviá-lo para a Diretoria de Educação a Distância, através do e-mail [ead@ifs.edu.br](mailto:ead@ifs.edu.br).
- 6.1.4 Os recursos serão julgados dentro do prazo estabelecido no cronograma do **Anexo II** e não exercerão efeito suspensivo no processo seletivo;
- 6.1.5 Não serão conhecidos recursos via fax;
- 6.1.6 Não serão conhecidos os recursos inconsistentes do ponto de vista das exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais que vierem a ser publicados;
- 6.1.7 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

## **7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CLASSIFICADOS**

### **7.1 Dos critérios observados para convocação dos candidatos:**

- 7.1.1 Serão convocados os candidatos classificados com base na maior pontuação final obtida, a depender da necessidade da Instituição, dos parâmetros nacionais de fomento que regulamentam a Rede e-Tec Brasil;
- 7.1.2 A contratação dos candidatos fica condicionada ao surgimento da vaga e à comprovação de todos os requisitos exigidos para o exercício da função e apresentados neste Edital para efeito da inscrição;
- 7.1.3 Os comprovantes da pontuação informada na inscrição, cópias e originais, deverão ser apresentados na DEAD quando solicitado;
- 7.1.4 Para comprovação de experiência profissional serão aceitos declarações, portarias, contra-cheques ou carteira de trabalho, desde que devidamente identificado.
- 7.1.5 O candidato que após contratado não cumprir suas funções terá a vinculação ao Programa e-Tec suspensa ou cancelada.

### **7.2 Das condições para concessão das bolsas:**

- 7.2.1 Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar nos prazos estabelecidos, originais e cópias, da documentação a seguir listada:
  - 7.2.1.1 RG e CPF;
  - 7.2.1.2 Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
  - 7.2.1.3 Certidão de reservista, para candidatos do sexo masculino;
  - 7.2.1.4 Comprovante de residência atualizado, completo, incluindo o CEP;
  - 7.2.1.5 Uma fotografia 3x4 recente.
  - 7.2.1.6 Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
  - 7.2.1.7 Os bolsistas selecionados servidores ativos do IFS deverão apresentar ainda:
    - a) Declaração de ciência do responsável do setor no qual está lotado, que as atividades a serem



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sergipe

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular no IFS;

b) Se professor, apresentar Declaração de inexistência de pendência relacionada ao exercício da função docente emitida pela Gerência/Direção de Ensino.

c) Contra Cheque atualizado.

7.2.1.8 Número de Inscrição do PIS (apenas para não servidores);

7.3 A convocação será publicada no site [www.ifs.edu.br/ead](http://www.ifs.edu.br/ead) e é de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

7.4 O candidato que não aceitar a convocação poderá solicitar ir para o final da lista de classificados.

7.5 Os colaboradores farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, enquanto exercer a função, pelo prazo máximo de 24 meses, quando deverá participar de novo edital.

7.6 Os candidatos classificados serão contratados como bolsistas, sem vínculos empregatícios, conforme regulamentos pertinentes em vigor que tratem da autorização e concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores.

7.7 De acordo com a legislação vigente, ao valor da bolsa serão descontados os percentuais devidos de contribuição ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), Imposto de Renda (IR) e Imposto Sobre Serviço (ISS/ISSQN), quando for o caso.

7.8 O IFS poderá solicitar Nota Fiscal de Serviço contra o IFS para o pagamento da bolsa.

7.9 O IFS disponibilizará o cronograma de atividades a ser desempenhado pelo bolsista contratado, constando a carga horária e os horários de trabalho. A carga horária do cronograma estará vinculada a demanda da Instituição e não poderá ultrapassar 20h semanais.

7.10 A contratação dos candidatos selecionados estará condicionada a formação das turmas e a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO.

7.11 A carga horária máxima semanal será de 20 horas, de acordo com cada cronograma, somadas às demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar 60 horas semanais de atividades.

7.12 A carga horária e os turnos de trabalho do cronograma de atividades serão definidos pela Diretoria de Educação a Distância.

7.13 No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades da REDE E-TEC não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada na Instituição.

7.14 Os custos e meios para deslocamento até o local de trabalho são de responsabilidade exclusiva do bolsista convocado, incluindo visitas ou reuniões em município diferente da localidade do exercício da função.

7.15 Os bolsistas com duas advertências pelo mesmo motivo ou três advertências por motivos diferentes poderão ter suas bolsas canceladas e será convocado o próximo classificado.

7.16 Será eliminado do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo;

e) Não apresentar a documentação necessária, quando solicitado pela Diretoria de Educação a



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sergipe

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

Distância.

## **8. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

8.1 O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Ficam os candidatos cientes de todas as exigências deste Edital, considerando ainda:

9.2 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição online eximindo-se a DEAD de tal incumbência;

9.3 A falta de qualquer documento obrigatório para concessão de bolsa impedirá automaticamente a contratação do bolsista;

9.4 A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminará o candidato e anulará todos os atos decorrentes da sua inscrição, classificação, convocação e contratação;

9.5 Durante a seleção e vigência deste edital é de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e atualização de seu endereço residencial, ou eletrônico, não sendo responsável a DEAD/IFS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes;

9.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, respeitando as retificações disponíveis em [www.ifs.edu.br/ead](http://www.ifs.edu.br/ead);

9.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital no site [www.ifs.edu.br/ead](http://www.ifs.edu.br/ead), assim como a convocação para fazer a entrega das documentações solicitadas no período determinado;

9.8 A classificação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade de contratação, cabível à administração da DEAD/IFS o direito de convocar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos a distância e possibilidades administrativas, e institucionais, na estrita observância da ordem classificatória;

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Educação a Distância do Instituto Federal de Sergipe.

Aracaju, 15 de Setembro de 2017.

**Paulo do Amaral Costa**  
Coordenador Geral e-Tec

**Saulo Eduardo Galilleo Souza Santos**  
Diretor de Educação a Distância

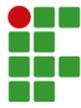
### **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES**

#### **Professor Mediador Presencial (INTÉRPRETE E TRADUTOR LIBRAS)**

- a) Atender aos alunos com Deficiência Auditiva/Surdez que se comunicam através da Língua Brasileira de Sinais do Ensino Básico, Técnico e Superior;
- b) Participar da gravação de videoaulas, utilizando a Língua Brasileira de Sinais;
- c) Auxiliar os alunos nos encontros presenciais e plantões de tutoria.

## ANEXO II - CRONOGRAMA

<b>Data</b>	<b>Etapa</b>
15/09/2017	Publicação do Edital
18/09/2017	Período para impugnação do Edital
20 e 21/09/2017	Período para inscrição no site ( <a href="http://www.ifs.edu.br/ead">http://www.ifs.edu.br/ead</a> ).
22/09/2017	Divulgação do Resultado Preliminar
25/09/2017 até às 17:00	Período para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar
26/09/2017	Divulgação do resultado final da seleção (via internet) ( <a href="http://www.ifs.edu.br/ead">http://www.ifs.edu.br/ead</a> ).



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sergipe

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

**ANEXO III - REQUERIMENTO DE RECURSO – E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO**  
(Deverá ser preenchido, assinado, escaneado e enviado para o e-mail: [ead@ifs.edu.br](mailto:ead@ifs.edu.br) )

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome:	
CPF:	Nr. Identidade:
Telefone:	

**JUSTIFICATIVA**

--	--

_____	_____
Data e Local	Assinatura do candidato